

**DESPACHO/GAB Nº 161/2017**  
**PROCESSO: 2015 30550 005508**

Vistos etc...

ACOLHO e ADOTO o posicionamento da Superintendência de Aquisição Estratégica e Logística exarado no Despacho nº 030/2016, fls. 174, que se manifesta pela Impossibilidade de Sanção Administrativa à empresa BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, materializado ao grau de reprovabilidade da conduta praticada, nos seguintes termos:

a) Impossibilidade de aplicação de Sanção Administrativa a empresa BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.777.772/0001-58, pelos fatos e fundamentos apresentados;

b) Intimação da empresa BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para ciência da decisão proferida;

c) Posterior arquivamento dos autos em epígrafe.

Afinal, encaminhamos os autos a Corregedoria da Saúde para adoção das medidas cabíveis.

Palmas - TO, 10 de Fevereiro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR  
 Secretário de Estado da Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017**  
 (Horário de Brasília)

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 15h00 do dia 02 de março de 2017 realizará a abertura da licitação em tela, que visa aquisição de materiais hospitalares (STENT TIPO ENDOPROTESE, FIO GUIA E OUTROS) destinados ao Hospital Geral Público de Palmas - HGPP, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações pelos telefones (63) 3218-1722/3098. (Processo nº 2016/30550/004498). Pregoeiro: Rubisléia Mesquita.

Palmas, 13 de fevereiro de 2017.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DETRAN**

**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 13/2017**

Estabelece critérios e normas complementares a serem cumpridas pelas Empresas de Clínicas Médicas e Psicológicas e Centros de Formação de Condutores – CFC's credenciados no DETRAN/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as determinações impostas pelo art. 22, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o que rege a Lei nº8.846, de 21 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e o arbitramento de receita mínima para efeitos tributários;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CONTRAN nº168/2004, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO todo o disposto na Resolução do CONTRAN nº358/2010, em especial ao parágrafo único do art.3º, no qual estabelece que o Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins poderá estabelecer exigências complementares para o processo de credenciamento, acompanhamento e controle;

CONSIDERANDO as determinações da Resolução CONTRAN nº425/2015 que rege acerca do exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO ainda as determinações dispostas no bojo das Portarias do DETRAN/TO nº287/09 e nº384/14.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios e diretrizes básicas para o desenvolvimento e funcionamento das atividades dos Centros de Formação de Condutores – CFC's e Clínicas Médicas e Psicológicas credenciados junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN/TO.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria se aplica a todos em processo de credenciamento e aos já credenciados.

Art. 2º. Exigir que os Centros de Formação de Condutores – CFC's e as Clínicas Médicas e Psicológicas credenciados junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN/TO, realize a emissão de nota fiscal relativo aos serviços prestados pelos mesmos.

§ 1º. A nota fiscal emitida integralizará o processo de habilitação do condutor, seja a nota emitida por CFC "A", "B" ou "AB" e pelas Clínicas Médicas e Psicológicas;

§ 2º. Os valores máximos referentes aos cursos teórico-técnico e cursos práticos de direção veicular, serão calculados com base na hora/aula, e regulamentados em Portaria do DETRAN/TO, tendo como base o estudo de viabilidade econômica.

Art. 3º. Estabelecer o limite de 10 (dez) horas/aula práticas de direção veicular e de 10 (dez) horas/aula teórico-técnico por dia, aplicadas por instrutor de trânsito.

Art. 4º. Para o ensino teórico-técnico, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº358/2010, será permitido a quantidade mínima de 15 (quinze) candidatos por sala de aula para iniciar o curso teórico-técnico de primeira habilitação, sendo que a capacidade total máxima não poderá exceder a 35 (trinta e cinco) candidatos por sala, respeitados os critérios estabelecidos.

§ 1º. Para os cursos de renovação de CNH e de reciclagem para condutores infratores, a capacidade mínima para iniciar o curso é de 04 (quatro) alunos, e não será permitido a utilização da sala de aula no mesmo horário do curso teórico técnico de primeira habilitação. Devendo portanto, ser realizados em salas diferentes;

§ 2º. Será admitido a reposição de aulas aos alunos faltantes, respeitadas os limites de 20% (vinte por cento) da capacidade máxima da sala de aula.

Art. 5º. Para validação das aulas práticas de direção veicular, será exigido IP (Protocolo de Internet) fixos nas Pistas de veículo de duas rodas credenciadas junto ao DETRAN/TO, nas cidades de Palmas/TO, Araguaína/TO e Gurupi/TO, sob responsabilidade dos CFC's.

Parágrafo único – Para a homologação do sistema de biométrie, deverá ser cadastrado junto a Gerência de TI do DETRAN/TO o endereço do IP fixo e do MAC ADDRESS da placa de rede do computador que irá acessar o sistema em questão.

Art. 6º. Ficam notificadas do teor desta Portaria os Centros de Formação de Condutores – CFC's, seus representantes legais, Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como a Diretoria Executiva, Corregedoria e Gerências do DETRAN/TO.

Art. 7º. Os casos omissos concernentes a esta Portaria, serão submetidos a análise e apreciação da Presidência do DETRAN/TO.

Art. 8º. As empresas correlatas com o disposto nesta portaria, terão o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta no DOE/TO para cumprimento do elencado.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA – Cel PM  
PRESIDENTE DO DETRAN - TO

**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 168/2017.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, (10) dias de férias no período de 06/03/2017 a 15/03/2017, ao servidor THIAGO LUSTOSALAGO, matrícula 11195169-2, CPF: 048.713.011-17, referente ao período aquisitivo de 23/02/2015 a 22/02/2016, prevista para o período de 30/06/2016 a 29/07/2016, suspensa pela PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 414/2016 de 29/06/2016, publicada no D.O.E. nº 4.652, de 01/07/2016.

Art. 2º CONCEDER, (10) dias de férias no período de 15/02/2017 a 24/02/2017, a servidora GERALDA TEREZA BRAUDES NAVES, matrícula 871531-2, CPF: 778.613.371-20, referente ao período aquisitivo de 03/07/2013 a 02/07/2014, prevista para o período de 16/11/2015 a 15/12/2015, suspensa pela PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 847/2015 de 17/11/2015, publicada no D.O.E. nº 4.502, de 19/11/2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM  
Presidente do DETRAN/TO

**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 169/2017.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo das férias do servidor NIELSON FARIAS QUEIROZ, matrícula 533248-2, CPF: 802.919.961-91, referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 a 18/02/2017, prevista para o período de 20/02/2017 a 21/03/2017, assegurando-lhe o direito de usufruí os 30 (trinta) dias, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM  
Presidente do DETRAN

**FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA  
DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT**

**PROCESSO Nº 2012.20340.000214  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
REDESAT GABPRES Nº 003/2017**

Tendo em vista a realização da despesa, conforme documentos insertos nos autos, a justificativa, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica desta Fundação, com base nos arts. 37 e 63 da Lei nº 4.320/1964, e considerando a necessidade de sua regularização, valendo-me das prerrogativas legais, RECONHEÇO a dívida referente a despesas com serviços financeiros concernente ao mês de dezembro de 2016, ao Banco do Brasil S/A CNPJ 00.000.000/5099-73, no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos). Tempo em que AUTORIZO aos setores competentes desta Fundação, a tomarem as providências necessárias para o devido processamento e quitação do processo.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas-TO, ao 10 dias do mês de fevereiro de 2017.

MARIA VALÉRIA MIRANDA KUROVSKI  
Presidente

**IGEPREV-TOCANTINS**

**PORTARIA Nº 124/RET, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.  
PROCESSO Nº 2016/24830/003781**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 51/PE, de 18 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.799, de 02 de fevereiro de 2017, apenas para:

Onde se lê: COTA DO BENEFÍCIO TEMPORÁRIO: 1º) 16,66% de 03/09/2016 a 13/04/2023, 2º) 16,66% de 03/09/2016 a 13/04/1923 e de 25% de 14/04/2023 a 03/10/2033 e o 3º) 16,66% de 03/09/2016 a 13/04/1923 e de 25% de 14/04/2023 a 20/11/2034;

Leia-se: COTA DO BENEFÍCIO TEMPORÁRIO: 1º) 16,66% de 03/09/2016 a 13/04/2023, 2º) 16,66% de 03/09/2016 a 13/04/2023 e de 25% de 14/04/2023 a 03/01/2033, 3º) 16,66% de 03/09/2016 a 13/04/2023, de 25% de 14/04/2023 a 03/01/2033 e de 50% de 04/01/2033 a 20/11/2034.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2016.

Jacques Silva de Sousa  
Presidente

**PORTARIA Nº 129/RET, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e em cumprimento à Sentença Judicial proferida nos autos nº 5001128-60.2011.827.0000, promoveu a atualização dos proventos do segurado. Contudo, em observância à Citação e Intimação nº 377/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, e ante a inexistência de ato retificador, resolve, RETIFICAR, sub judice, a Portaria nº 036/AP, de 18 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial nº 1.479, de 21 de julho de 2003, que concedeu Aposentadoria por Invalidez ao segurado DEIJANILDO DE SOUSA BARBOSA, apenas para incorporar aos proventos vantagem de caráter pessoal, com fundamento na Resolução 265, de 03 de julho de 2008 e Lei nº 2.323, de 30 de março de 2010, com base no que consta dos autos nº 2017/24830/000447.

Jacques Silva de Sousa  
Presidente